

**CHAMADA DE PROJETOS 08/2007**

## **PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA PRONEX**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) do Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna público o lançamento da presente Chamada de Projetos e convida pesquisadores líderes de grupos consolidados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex, criado através do Decreto no 1857 (10/04/1996), nos termos a seguir estabelecidos.

### **1. OBJETIVO**

Apoiar grupos de pesquisa de reconhecida excelência, mediante suporte financeiro à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, no Estado do Paraná.

### **2. DEFINIÇÕES BÁSICAS**

#### **Núcleo de Excelência**

É constituído por um grupo de pesquisadores de comprovada competência, de reputação técnico-científica reconhecida nacional e internacionalmente, organizado para desenvolver, com interação, projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, que possam contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento.

#### **Equipe do Núcleo**

É o conjunto formado por pesquisadores, estudantes e técnicos de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas sendo que, no mínimo 3 (três) pesquisadores deverão pertencer à categoria I do CNPq ou ter perfil equivalente (assim reconhecido pelo Comitê Consultivo), os quais serão os pesquisadores principais do Núcleo. Os pesquisadores principais do Núcleo deverão pertencer ao quadro permanente de uma ou mais instituições participantes.

Além dos pesquisadores principais, outros poderão participar como pesquisadores colaboradores.

Todos os pesquisadores da equipe do Núcleo, tanto principais como colaboradores, devem estar efetivamente envolvidos em pesquisas relevantes para o projeto.

Os pesquisadores principais não poderão participar de mais de uma proposta do Núcleo e tampouco poderão ser coordenadores de projetos do Programa Institutos do Milênio ou do Pronex em vigência à época da contratação dos projetos desta Chamada.

#### **Coordenador do Núcleo**

É um pesquisador principal do Núcleo, de categoria I do CNPq, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da instituição-sede. O Coordenador do Núcleo deverá ser o proponente do projeto, legalmente habilitado a firmar o compromisso contido na proposta, com aval de co-responsabilidade da instituição-sede.

#### **Instituição-sede**

Instituição de ensino superior e/ou pesquisa, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e atuante no

Estado do Paraná, a qual deverá sediar o Núcleo e se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a sua atuação, assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos.

### **Instituições participantes**

São aquelas às quais se vinculam os pesquisadores principais e os colaboradores, podendo ser de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, estar preferencialmente sediadas no Estado do Paraná e habilitadas a firmar convênio com as agências financiadoras.

No caso de instituições sediadas fora do Estado do Paraná, o uso de bens patrimoniáveis será compartilhado com a instituição-sede, os quais poderão inclusive ser alocados na instituição participante até o encerramento do projeto.

Todas as instituições participantes envolvidas deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido pela instituição-sede, inclusive no que se refere a instalações como edificações, laboratórios e bibliotecas.

### **Projeto de Pesquisa**

É um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em qualquer Área do Conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas, de modo a permitir acompanhamento e avaliação. São compatíveis e adequados à finalidade do Pronex, projetos de natureza interdisciplinar.

Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais.
- b) Conjunto de sub-projetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

### **Atividades conseqüentes**

São aquelas decorrentes do desenvolvimento dos projetos e que fortalecem a solicitação. Dentre elas, destacam-se as atividades de formação de recursos humanos, de difusão de conhecimentos, de intercâmbio e desenvolvimento de mecanismos de transferência de resultados para a sociedade, sendo subsidiárias das metas principais dos projetos.

## **3. CRONOGRAMA**

Lançamento da Chamada	31/10/2007
Envio da proposta por via eletrônica	(Data-limite) 10/12/2007
Envio da proposta e documentação em formato impresso	(Data-limite) 17/12/2007
Análise e parecer dos consultores <i>ad hoc</i>	Até 31/01/2008
Análise e julgamento pelo Comitê Consultivo	Até 20/02/2008
Homologação dos resultados no CNPq e divulgação	Previsto até 05/03/2008 (prazo dependente do CNPq)

## **4. RECURSOS E DURAÇÃO DOS PROJETOS**

Para a presente Chamada serão aplicados, de forma completar, recursos financeiros correspondentes ao saldo restante da Chamada de Projetos 18/2006, no valor global de R\$ 1.989.614,02 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e dois centavos), sendo R\$ 1.297.814,02 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e dois centavos) oriundos do CNPq e R\$ 691.800,00 (seiscentos e noventa e um mil e oitocentos reais) oriundos do Fundo Paraná, alocados no Plano de Trabalho da Fundação Araucária em 2007.

Os projetos deverão ter duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses e orçamento mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis itens destinados a:

- Recuperação de laboratórios de pesquisa, excetuando-se obras civis.
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para o desenvolvimento da pesquisa.
- Aquisição de material de consumo para pesquisa.
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica), abrangendo serviços técnicos e de apoio necessários ao Núcleo, por até 3 (três) meses.
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e de adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- Pagamento de despesas de passagens, estadia e hospedagem, pelo período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, para os membros da equipe, visando sua participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, convidados para ministrar cursos, seminários e/ou palestras de interesse do Núcleo.
- Apoio financeiro para organização de seminários e cursos de interesse do Núcleo.
- Re-equipamento de bibliotecas, visando integrá-las em rede por Área de Conhecimento.
- Aquisição e manutenção de sistemas de conferências à distância, que visem facilitar a comunicação dos participantes do projeto em diferentes cidades.

**Os valores de despesas com estadia e alimentação deverão obedecer aos limites estabelecidos no Ato da Diretoria da Fundação Araucária 37/2007, de 14/06/2007 (disponível em [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)).**

É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de assessoria, consultoria ou assistência técnica.

## 6. FORMULAÇÃO DO ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

No roteiro descritivo do projeto, a ser anexado ao FUP, deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

### **Sobre o Núcleo de Excelência:**

- a) Descrição clara do Núcleo e sua origem.
- b) Adequação da equipe para a realização do projeto.
- c) Descrição da infra-estrutura de pesquisa já existente para desenvolvimento do projeto.
- d) Listagem de todos os projetos de pesquisa desenvolvidos pela equipe, financiados nos últimos 3 anos, já concluídos ou em andamento, indicando a agência de fomento, vigência, recursos e resultados obtidos.

### **Sobre o Coordenador e pesquisadores principais:**

- a) Experiência e competência comprovadas e compatíveis com o projeto.
- b) Vínculo permanente com instituição pública ou privada de ensino superior e/ou pesquisa sem fins lucrativos, devendo o Coordenador estar vinculado à instituição-sede.
- c) Qualidade e regularidade da produção científica.
- d) Experiência prévia na formação de pesquisadores.
- e) Experiência de intercâmbio com instituições e pesquisadores do Brasil e de outros países.
- f) Capacidade já demonstrada de formar Grupos de Pesquisa e executar projetos.

**Sobre a equipe técnica e de apoio:**

- a) Qualificação dos técnicos de apoio.
- b) Nível e fonte de financiamento dos estudantes e estagiários.
- c) Perfil de pessoal a ser eventualmente recrutado para o Núcleo.

**Sobre o conteúdo do projeto:**

- a) Coerência temática, foco e articulação das atividades de pesquisa propostas.
- b) Estado atual de conhecimentos no domínio da pesquisa.
- c) Plano geral de trabalho, com apresentação detalhada das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, contendo ampla descrição dos experimentos planejados e da metodologia, bem como dos parâmetros para a avaliação de desempenho.
- d) Relação da pesquisa proposta com trabalhos realizados anteriormente.
- e) Impactos ambientais, econômicos e/ou sociais e avanços científicos, tecnológicos e/ou de inovação decorrentes dos resultados esperados.
- f) Proposta orçamentária, de acordo com os itens financiáveis indicados no tópico 5 desta Chamada, informando seus respectivos valores e justificativas perante as necessidades do projeto.
- g) Cronograma detalhado de execução do projeto.
- h) Referências bibliográficas.

**Observações:**

- Para pesquisas em andamento, deverá haver uma seção onde sejam descritas as etapas já realizadas.
- Não serão aceitos projetos que não atendam aos aspectos éticos e de biossegurança, em consonância com a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, bem como aqueles que não observem a legislação em vigor.
- Cada coordenador de Núcleo de Excelência poderá apresentar uma única proposta.

**7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser enviadas mediante cadastramento no Sistema Eletrônico de Gestão de Projetos - Sigep, disponível no sítio da Fundação Araucária em [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br), observando-se os seguintes passos:

- 1) **Cadastrar no Sigep**, o proponente e as instituições participantes.
- 2) **Anexar ao Formulário Único de Projetos - FUP** o roteiro descritivo do projeto de pesquisa e o Curriculum vitae completo e atualizado (formato Lattes) do coordenador proponente, salvo no formato ".html" do sítio do CNPq em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br).
- 3) **Remeter a proposta, em formato impresso**, por Correio (1) ou entregar diretamente na secretaria da Fundação Araucária (devidamente protocolada), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica. Esta deverá ser apresentada completa (FUP, roteiro descritivo do projeto e currículo do proponente) em 3 (três) vias devidamente assinadas pelo proponente e pelo co-responsável (2) da instituição-sede, acompanhada de 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:
  - a) Carta-compromisso (modelo anexo à presente Chamada) de todas as instituições participantes às quais estejam vinculados os pesquisadores da equipe principal, oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades do Núcleo, assinada pelos respectivos co-responsáveis institucionais.

- b) Uma cópia impressa do Curriculum vitae atualizado em formato Lattes (últimos 5 anos), de cada membro da equipe de pesquisadores principais integrantes do Núcleo.
- c) Relação nominal dos pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, estudantes, técnicos e sua qualificação, com as respectivas instituições de vínculo, identificadas como instituição-sede ou participante.
- d) Perfil de pessoal a ser eventualmente contratado para serviços técnicos e de apoio.
- e) Pró-formas dos itens permanentes a serem importados.
- f) Parecer de comissão de ética, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor.

(1) Para fins de atendimento aos prazos do Cronograma, no que se refere ao envio da proposta impressa e documentação pertinente, será considerada a data de postagem no Correio. No caso de entrega direta na Secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo no ato de recebimento.

(2) Considera-se Co-responsável pela instituição-sede, no caso das universidades, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente e, nas demais instituições, o seu Diretor Científico ou equivalente.

### **Observações:**

- O conteúdo e integridade da documentação são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.
- O Sigep somente aceita arquivos nos formatos ".HTML" para CVs e ".RTF" ou "PDF" para projetos.

Toda a documentação impressa deverá ser encaminhada por correio ou mediante entrega direta, devidamente protocolada, na secretaria da Fundação Araucária, no seguinte endereço:

**Fundação Araucária - Chamada 08/2007**  
Av. Com. Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico.  
CEP 80215-090 - Curitiba - PR

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção, análise e julgamento dos projetos submetidos obedecerão às seguintes etapas e condições:

### **Etapas I: Admissão e Análise Inicial**

Consistirá da verificação, pela Fundação Araucária, do cumprimento de prazos, do conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências da Chamada. As propostas que não atenderem aos requisitos desta Chamada serão consideradas ineligíveis para análise e julgamento de mérito e relevância.

### **Etapas II: Análise preliminar do mérito científico por Consultoria ad hoc**

Consistirá na análise sobre o mérito e relevância dos projetos enquadrados na Etapa I, a ser realizada por consultores ad hoc, bolsistas de Produtividade em Pesquisa na categoria I do CNPq, de unidade da Federação distinta da do Núcleo proponente ou das instituições participantes, que manifestarão seu ponto de vista por meio de conceitos e justificativas, no que couber, sobre os seguintes aspectos:

- a) Relevância científica ou tecnológica e originalidade da proposta.
- b) Contribuição científica, tecnológica ou inovadora do projeto, se bem sucedido.
- c) Relevância da organização sob forma de Núcleo de Excelência para o desenvolvimento do projeto.

- d) Coerência temática e da articulação entre as linhas de pesquisa do projeto.
- e) Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s).
- f) Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica do coordenador e pesquisadores principais, divulgada em publicações com política editorial seletiva.
- g) Capacidade e experiência do coordenador e pesquisadores principais, para formar outros pesquisadores.
- h) Viabilidade de operacionalização do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.
- i) Possibilidade de aproveitamento dos resultados pelo setor produtivo, conseqüências socio-econômicas mais amplas e relevância regional.
- j) Experiência prévia ou potencial para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre os membros da equipe.
- k) Intercâmbio entre o Núcleo e outros grupos de pesquisa, no país e no exterior.
- l) Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa.
- m) Atividades de extensão que contribuirão para a difusão do conhecimento científico e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis.
- n) Adequação do orçamento solicitado, face às necessidades e disponibilidades do Núcleo.
- o) Viabilidade do plano de metas e do cronograma físico proposto.

### **Etapa III. Análise pelo Comitê Consultivo da Fundação Araucária/CNPq, para julgamento e classificação**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância dos projetos por um Comitê Consultivo designado pela Fundação Araucária e pelo CNPq, levando-se em consideração os pareceres dos consultores ad hoc. A esse Comitê Consultivo caberá avaliar os seguintes itens:

- a) A excelência tomada como referencial de julgamento.
- b) A relevância e o mérito da proposta nos termos dos objetivos do Pronex, estabelecidos no Decreto 1857, de 10 de abril de 1996.
- c) A excelência da equipe no tema da proposta, baseada na experiência dos pesquisadores, de acordo com as informações curriculares. Caso os pesquisadores principais não sejam bolsistas de Produtividade de Pesquisa, categoria I, caberá ao Comitê Consultivo avaliar e estabelecer as possíveis equivalências a tal categoria do CNPq.
- d) Natureza interinstitucional das propostas, que deverão agregar dois ou mais grupos de pesquisa e equipes de instituições distintas.
- e) Impactos e benefícios para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Consultivo recomendará a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento, ou a não aprovação. Os cortes orçamentários dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a esse percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

O Comitê Consultivo poderá relacionar projetos que, em sua totalidade, ultrapassem os recursos previstos na presente Chamada, deixando para a etapa seguinte o ajuste aos recursos efetivamente disponíveis.

Será utilizado um formulário-padrão para registrar o parecer do Comitê Consultivo sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, serão explicitados o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, contendo as justificativas para o indeferimento. Os formulários deverão ser assinados por todos os membros do Comitê.



Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê Consultivo, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados, os critérios de priorização e sugestões gerais sobre o Programa.

#### **Etapa IV. Análise pela Comissão de Coordenação do Pronex**

Esta etapa consistirá na análise, pela Comissão de Coordenação do Pronex, de todas as propostas submetidas à Chamada, dos pareceres emitidos, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação ou não do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê Consultivo.
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação devidamente justificada, dos projetos recomendados pelo Comitê Consultivo.

#### **Etapa V. Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)**

As propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do Pronex serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que homologará a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada, podendo deixar em carteira projetos recomendados no mérito para os quais não houve disponibilidade de recursos.

### **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no sítio da Fundação Araucária, em [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br) e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Os pareceres sobre projetos não aprovados poderão ser transmitidos pela Fundação Araucária aos coordenadores, após a divulgação dos resultados, mediante solicitação de seu coordenador.

### **10. CONTRATAÇÃO**

Após a publicação dos resultados, os projetos aprovados pela Diretoria Executiva do CNPq passarão a ser contratados imediatamente, mediante a celebração de Convênio entre as agências financiadoras e a instituição-sede, no qual as partes assumirão formalmente os seguintes compromissos:

- a) A instituição-sede será co-responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a Fundação Araucária, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas e ficando assim obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pelos agentes financiadores.
- b) O CNPq e a Fundação Araucária assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com os termos da presente Chamada.
- c) As instituições participantes serão solidárias pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos das respectivas cartas-compromisso enviadas como documentação complementar ao projeto.

### **11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos pela Fundação Araucária será iniciada imediatamente após a contratação do convênio.

O repasse dos recursos pela Fundação Araucária ficará condicionado à disponibilização dos recursos pelo CNPq e pelo Fundo Paraná de fomento à C&T, cujas parcelas serão liberadas no início do exercício correspondente a cada ano, mediante a apresentação de relatório parcial de execução físico-financeira, a ser elaborado e enviado pelo coordenador do projeto, por intermédio da respectiva instituição-sede.

Constituirá fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza técnica ou financeira, do coordenador e das instituições participantes, com a Fundação Araucária ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

## **12. PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo de vigência do Convênio, estabelecido em até 36 (trinta e seis) meses, e após o seu depósito em conta corrente da instituição conveniada.

## **13. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Caberá à Fundação Araucária fazer o acompanhamento dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita, com cópia à Fundação Araucária e vice-versa.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fundação Araucária pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa. Caberá à Fundação Araucária dar imediata ciência do fato ao CNPq, que poderá sugerir providências.

A Fundação Araucária e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

Ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Pronex, compete estabelecer normas e critérios e propor consultores ad hoc para o acompanhamento e avaliação de cada projeto.

## **14. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Instituição deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Convênio, de acordo com as exigências da legislação em vigor praticada pela Fundação Araucária e todas as demais normas do CNPq:

- Prestação de Contas Físico-financeira, acompanhada dos originais de comprovantes das despesas.
- Relatório Técnico Final, elaborado pelo coordenador em formulário próprio da Fundação Araucária. O Relatório Técnico Final, acrescido de parecer de consultor ad hoc, será encaminhado ao CNPq para apreciação final.

## **15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária ou pelo CNPq pela ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o prazo final estabelecido para o envio das propostas por via eletrônica.

Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



## 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da Fundação Araucária e/ou do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 18. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Os casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n. 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto n. 5563, de 11/10/2005.

## 19. PUBLICAÇÕES

Toda publicação ou divulgação resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da SETI/Fundação Araucária e do MCT/CNPq.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR no 31, de 10/09/2003.

Atendendo à política de transparência das ações de fomento e no intuito de dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos apoiados financeiramente pela Fundação Araucária, o **relatório técnico final**, depois de analisado e aprovado, bem como as **publicações oriundas do projeto** serão disponibilizados no sítio da Fundação Araucária. Para tanto, este material (relatório e publicação) deverá ser enviado para [barao@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:barao@fundacaoaraucaria.org.br), discriminando no assunto: "*Prestação de Contas Pronex: Projeto <nome do projeto>*". A publicação deverá ser enviada em um único arquivo PDF (ou ZIP/RAR compactando vários PDFs), com o tamanho máximo de 2Mb (dois megabytes), para o mesmo endereço de correio eletrônico.

## 20. PERMISSÕES A AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética em Pesquisa; EIA/RIMA; autorização da CTNBio ou autorização da FUNAI, dentre outros.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da Diretoria Executiva do CNPq em conjunto com a da Fundação Araucária são definitivas.

A presente Chamada regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições de Lei no 8666 de 21/06/1993 e normas do CNPq e da Fundação Araucária.

A Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a da Fundação Araucária, reserva a si o direito de resolver os casos omissões e as situações não previstas na presente Chamada.

Curitiba, 31 de outubro de 2007

**Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade**  
Diretor Presidente